



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024-SEMAF/PMU
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº-009/2024-IN/PMU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE REURB-S NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.

1. RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo para serviços de consultoria as atividades aos processos administrativos de regularização fundiária urbana, na modalidade REURB-S no município de Ulianópolis – PA.

O presente processo é originário de expediente da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN**, através do **Ofício nº-053/2024-SEPLAN/PMU, de 26/06/2024**, no qual solicitou autorização de para Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria as atividades aos processos administrativos de regularização fundiária Urbana, na modalidade REURB-S no Município de Ulianópolis - PA.

A REURB-S é destinada a áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, promovendo inclusão social e melhorando a qualidade de vida dos moradores ao proporcionar acesso a serviços básicos e infraestrutura.

Com a regularização, as áreas passam a receber investimentos públicos em infraestrutura, como saneamento básico, pavimentação, iluminação pública e outros serviços essenciais.

A regularização fundiária valoriza os imóveis, permitindo que os proprietários tenham acesso ao crédito e outras vantagens econômicas.

Considerando que a presente contratação se mostra necessárias e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 14.133/21.

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** atuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

2. AUTUAÇÃO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem da **Ordenadora de Despesa, AUTUOU** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº-041/2024-SEMAF/PMU**, que versa sobre **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – com o **Objeto** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE REURB-S NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA – anotando-a **sob o nº-009/2024-IN/PMU**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme justificativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento a escolha da empresa GEOMAP ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA inscrita no CNPJ 25.358.764/0001-84 com sede na AV. ANTÔNIO P. ARAGÃO Nº 1173, CENTRO – SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, se deu por ser reconhecida no Mercado, de tratar de um serviço singular e em face do valor apresentado e da habilitação jurídica regular.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, a Secretaria Municipal de Planejamento justifica o preço a ser pago através do contrato nº 20210098 do ano de 2021, sendo proposta vantajosa para Administração.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando o orçamento obtido é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

✓ **EXERCÍCIO 2024:**

Atividade 2101.041270085.2.129 Regularização Fundiária

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,

Subelemento 3.3.90.30.99

6. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **inciso III, alínea “c” do art. 74, da Lei Federal nº-14.133/21**, para os serviços de consultorias **Objeto** do presente **Termo**, com a empresa GEOMAP ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA inscrita no CNPJ 25.358.764/0001-84 com sede na AV. ANTÔNIO P. ARAGÃO Nº 1173, CENTRO – SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA.

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade Controle Interno da Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 24 de Setembro de 2024.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente Comissão de Contratação

WIDGLAN SOBRAL MATOS
Membro da Comissão

EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS
Membro da Comissão